



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

segunda-feira, 23 de abril de 2018 - Ano 08 - nº 421



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



EDITAL Nº 01/2018
18 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO/MEC NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SUMARÉ

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018/MEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Mais Alfabetização, se destina ao preenchimento de **VAGAS** estabelecidas no **Anexo II** deste Edital, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Sumaré participantes do Programa.

Os candidatos classificados, convocados e designados atuarão, em 2018, pelo período de 06 (seis) meses, conforme disposto no Ofício-Circular nº 3/2018/COEF/DICEI/SEB/SEB-MEC.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, por meio de uma Comissão de Avaliação e Seleção e de uma Banca Entrevistadora.

DO PROGRAMA

O Programa Mais Alfabetização é um programa instituído pelo MEC conforme legislação específica e tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1ºs e 2ºs anos do ensino fundamental I.

São diretrizes do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da referida Portaria:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Para se manter ativo no Programa Mais Alfabetização, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias.

O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, durante a vigência do termo de trabalho voluntário, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; práticas de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

DA CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998) - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, sendo que os selecionados receberão um auxílio mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis. Os atendimentos de cada assistente não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

Observações:

1. Na edição do ano de 2018, as escolas da rede municipal de ensino, participantes do Programa Mais Alfabetização, foram pré-definidas pelo MEC como não vulneráveis, de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 142 de 22/02/2018 em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º;
2. A remuneração por Turma a ser recebida pelo Assistente de Alfabetização, na edição de 2018 será pelo prazo de 6 (seis) meses, a título de ressarcimento de despesas pessoais, conforme descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES NÃO VULNERÁVEIS (5h/ semana)	R\$ 150,00
--	------------

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 183 (cento e oitenta e três) turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme Censo Escolar, para atuação de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização (**anexo II**)

DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- III - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- IV - Ter Ensino Médio – Magistério (completo) e/ou Superior em Pedagogia (completo ou em andamento)

Prefeitura Municipal de Sumaré
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001
Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben – **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciascio - **Secretário de Comunicação:** Pedro Maciel Neto - **Superintendente de Comunicação:** Wander Pessoa - **Gerente de Jornalismo:** Pâmela Paduan - **Redação:** Mirian Cruz, Caroline Garbelini Dias, Danilo de Oliveira Pessoa, **Chefe de Gabinete:** Jefferson Lobo - **Administrativo:** Anderson Silva **Site:** www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Período: de 20 a 24 de abril de 2018

A inscrição para o processo seletivo simplificado consiste em:

- A. Preenchimento da ficha de inscrição (**Anexo I**), na Secretaria Municipal de Educação – Avenida Brasil, 1111, Nova Veneza – sala 168;
- B. Entrega de documentos comprobatórios;

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I – Documentos pessoais:

- 1 (uma) cópia simples do RG ou CNH (acompanhada do original, para verificação da autenticidade);
- 1 (uma) cópia simples do CPF ou CNH (acompanhada do original, para verificação da autenticidade);
- 1 (uma) cópia simples do comprovante de residência

II – Habilitações:

- 1 (uma) cópia simples do Diploma de Conclusão do Magistério em nível Médio (acompanhada do original, para verificação da autenticidade) e/ou
- 1 (uma) cópia simples do Diploma de Pedagogia (acompanhada do original, para verificação da autenticidade).

Observação: No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Pedagogia atualizado (últimos 30 dias).

DA SELEÇÃO

A seleção dos inscritos será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 1 (um) Gerente Geral, 3 (três) Supervisores do Ensino Fundamental I e pelo Coordenador do Programa cadastrado no Sistema do Ministério da Educação, bem como de uma Banca Entrevistadora constituída de (02) dois professores alfabetizadores de turmas do 1º/2º anos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Educação e (02) gestores de escola do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal de Educação e seguirá 3 etapas que constituirão o máximo de 30 pontos.

Etapas 1: Análise da ficha de inscrição e documentação

Análise da ficha e documentação entregues no ato da inscrição pela Comissão de Avaliação e Seleção (caráter eliminatório).

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Ensino Médio com Habilitação no Magistério	4 pontos
Cursando Pedagogia	4 pontos
Pedagogia	6 pontos
Pontuação Máxima	10 pontos

Etapas 2: Teste de conhecimentos em Língua Portuguesa (pontuação máxima 10 pontos)

Teste de conhecimento em Língua Portuguesa disponibilizado pelo MEC para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário deste programa, aplicado pela Comissão de Avaliação e Seleção. (caráter eliminatório: pontuação mínima 5 pontos).

Etapas 3: Entrevista (pontuação máxima 10 pontos)

Após a realização do teste de conhecimentos em Língua Portuguesa, os candidatos aprovados participarão de entrevista a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção e da Banca Entrevistadora;

Nessa etapa serão avaliadas as competências/habilidades e capacidades de atender as exigências previstas ao Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização (caráter eliminatório).



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação na Secretaria Municipal de Educação.

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS

A atribuição de turmas se dará na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto em cronograma (**anexo III**).

Os candidatos convocados que assumirem turma(s) assinarão o Termo de Compromisso (**Anexo IV**) para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo MEC.

Em caso de desistência ou desligamento do Programa, será oferecida a vaga para candidato classificado no banco de Assistentes conforme classificação geral da SME.

DO CRONOGRAMA

Todos os prazos, datas, horários e locais dos atos relativos ao presente processo seletivo simplificado, são os constantes do **Anexo III** desse Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, a ser realizada na Secretaria de Educação, conforme cronograma constante no **anexo III**.

Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Avaliação e Seleção permanece instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere ao Programa Mais Alfabetização, bem como nos casos omissos deste edital.

A divulgação relativa a esse Processo Seletivo simplificado será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumaré, a saber: www.sumare.sp.gov.br, aba Diário Oficial do Município.

Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção instituída para este processo.

Sumaré, 18 de abril de 2018.

MIRELA HERNANDES CIA MEDEIROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Anexo I - Ficha de Inscrição		
Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Data de nascimento: ___/___/___	
Estado civil:		
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail (letra de forma maiúscula):		
RG:	CPF:	
Títulos Apresentados (marque um X)		
<input type="checkbox"/> Diploma do Ensino Médio com Habilitação no Magistério		
<input type="checkbox"/> Diploma de Pedagogia		
<input type="checkbox"/> Comprovante de matrícula no curso de Pedagogia (cursando)		
Assinatura do candidato: _____ Data: _____ / _____ / 2018.		
Para uso da Banca Examinadora		
Diploma do Ensino Médio com Habilitação no Magistério -----		Valor Atribuído:-----(4 pontos)
Diploma de Pedagogia -----		Valor Atribuído:-----(4 pontos)
Comprovante de matrícula no curso de Pedagogia (cursando)-----		Valor Atribuído:-----(6 pontos)
		TOTAL: _____

Processo Seletivo Simplificado - Programa Mais Alfabetização	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Via do candidato)	
Nome do(a) candidato(a): _____	
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO	Carimbo da escola
Sumaré, ____ de _____ de 2018.	
_____ Assinatura da recepção	_____ Assinatura do (a) candidato (a)



Secretaria Municipal de Educação
Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Anexo II DAS VAGAS						
UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUMARÉ PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL (Escolas não vulneráveis)	QUANTIDADE DE TURMAS POR ESCOLA/PERÍODO				TOTAL DE TURMAS
		1º ANO		2º ANO		
		M	T	M	T	
EM ALCIONE APARECIDA FERNANDES PEREIRA	5 h	3	3	0	0	6
EM ALFREDO CASTRO DONAIRE	5 h	2	0	0	3	5
EM ANDRÉ DE NADAI	5 h	0	6	0	5	11
EM ARCO-ÍRIS	5 h	2	0	0	0	2
EM BORBOLETINHA AZUL	5 h	1	1	0	0	2
EM JARDIM BOM RETIRO	5 h	3	2	0	0	5
EM JARDIM DENADAI	5 h	3	3	0	0	6
EM JARDIM LÚCIA	5 h	4	3	0	0	7
EM JARDIM MARIA ANTONIA	5 h	3	3	0	0	6
EM JARDIM SÃO JUDAS TADEU	5 h	2	0	0	0	2
EM JOSÉ DE ANCHIETA	5 h	0	0	0	4	4
EM LASQUINHA DE GENTE	5 h	2	3	0	0	5
EM MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA	5 h	2	4	0	0	6
EM OSWALDO RONCOLATTO	5 h	5	0	0	4	9
EM PALHACINHO DENGOSO	5 h	5	0	0	0	5
EM PARQUE BANDEIRANTES II	5 h	0	4	0	0	4
EM PARQUE DAS NAÇÕES	5 h	0	5	0	0	5
EM PARQUE RESIDENCIAL REGINA	5 h	0	3	1	1	5
EM PROFª MARTHA SMOLII DOMINGUES	5 h	5	5	0	0	10
EM RAMONA CANHETE PINTO	5 h	0	0	3	0	3
EM REINO DA GAROTADA	5 h	2	2	0	0	4
EM SABIDINHO	5 h	4	3	0	0	7
EM SANTO TOMAZIN	5 h	4	0	0	0	4
EM VISCONDE DE SABUGOSA	5 h	0	3	0	0	3
EM XODÓ DA TITIA	5 h	2	2	0	0	4
EMEF ANTONIETTA CIA VIEL	5 h	0	4	0	5	9
EMEF ANTONIO PALIOTO	5 h	0	0	0	3	3
EMEF PROFª ANALIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5 h	0	0	0	7	7
EMEF PROFª ELIANA MINCHIN VAUGHAN	5 h	0	1	0	4	5
EMEF PROFª FLORA FERREIRA GOMES	5 h	0	0	7	0	7
EMEF PROFª NEUSA DE SOUZA CAMPOS	5 h	0	0	11	0	11
EMEF PROFª NILZA THOMAZINI	5 h	0	2	0	5	7
EMEFr D. AUGUSTA RAVAGNANI BASSO	5 h	1	0	1	0	2
EMEFr Mª APARECIDA DE JESUS SEGURA	5 h	0	1	0	1	2



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



Anexo III
CRONOGRAMA DE DATAS, HORA, LOCAIS E PRAZOS

EVENTO	LOCAL	DATA/HORÁRIO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL	No site da Prefeitura Municipal de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br) e no Diário Oficial Municipal	19/04/2018
<u>INSCRIÇÃO/TESTE DE CONHECIMENTO EM LINGUA PORTUGUESA E ENTREVISTA:</u>	Secretaria Municipal de Educação (Av. Brasil, 1111, Nova Veneza – sala 168 – munido dos documentos referentes a comprovação da titulação)	Período: de 20 a 24/04/2018 Horário: das 9h às 15h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Diário Oficial do Município de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br) e/ou na Secretaria Municipal de Educação (sala 168)	25/04/2018
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS	Secretaria Municipal de Educação (Av. Brasil, 1111 – sala 168)	Data: 26/04/2018 Horário: 10h
CADASTRO NAS UNIDADES ESCOLARES	De acordo com atribuição	27/04/2018
INICIO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES ESCOLARES	De acordo com atribuição	02/05/2018
FORMAÇÃO INICIAL A SER REALIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	A SER DEFINIDO PELA SME	



Secretaria Municipal de Educação
 Rua Avenida Brasil, 1.111, Nova Veneza
 Tel.: 19 3399.5806 - e-mail: pms.educacao@yahoo.com.br



ANEXO IV

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
 Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)
 residente e domiciliado(a) no(a) _____,
 (Rua/Avenida) (nº)
 _____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF n.º
 (Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

 (Nº do CPF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, que tem por objeto atuar como Assistente de Alfabetização em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Sumaré, conforme previsto na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018/MEC, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
 (Local) (UF) (Data)

 Assinatura do(a) Voluntário(a)